



CAJAMAR

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 263 DE 19 DE MARÇO DE 1970.

"Dispõe sobre a contratação de pessoal para os serviços de construção de casas aos moradores da Vila Misericórdia, no Distrito de Jor danésia"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Ca  
jamar,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a con-  
tratar pedreiros e braçais para a construção  
de casas, aos moradores da Vila Misericórdia, no Distrito de Jor -  
danésia, à base de 2 (dois) salários mínimos mensais para pedreiro  
e 1 (um) salário mínimo mensal para braçal.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com o artigo 1º, se-  
rão cobertas com NCr\$ 10.000,00 (dez mil cru-  
zeiros novos) dos recursos próprios da Lei Orçamentário deste exer-  
cício e com mais NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) destinados  
na dotação Orçamentário à Câmara Municipal neste exercício.

Artigo 3º) - O pessoal contratado reger-se-á pela C.L.T.,  
devendo os órgãos competentes da Prefeitura  
procederem o registro de cada contratado, recolhendo seus direitos,  
de conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 4º) - Não será aplicado o que dispõe o artigo 11º,  
item I a VI da Lei nº 249 de 26 de dezembro  
de 1968, ficando o contratado obrigado a comprovar a capacidade de  
conformidade com o item VII da lei mencionada.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes com a contratação do  
pessoal para a construção das casas, aos mora-  
dores da Vila Misericórdia, correrão por conta da Prefeitura Muni-  
cipal, ficando assim os NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) des-  
tinados exclusivamente para a compra de tijolos e demais materiais  
que forem necessários para a construção das referidas casas.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 19 de março de 1970.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Muni-  
cipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo